# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

# **BOLETIM DE SERVIÇO**

Boletim de Serviço Ano 12 n.º 07 Brasília-DF, 13 de fevereiro de 2004

Publicação semanal da CGRH/ SPOA

# CADERNO DE PESSOAL

# CONCESSÕES, GRATIFICAÇÕES E/OU VANTAGENS

# MAPA DE CONCESSÃO DE QUINTOS/DÉCIMOS

#### Processo nº 53000.015003/94

SIAPE	FUND LEGAL	SERVIDOR BENEFICIADO	PARC	CONC	EF FIN
809761	11.07.94, publicada	DAI-112.3 (NS) concessão DAS-1 correlação  Alteração da concessão anterior em face da nova estrutura do Decreto 2.389, de	1/5	16.02.94	18.11.97 18.11.97

EZEQUIEL TEIXEIRA DA SILVA - Coordenador de Legislação e Orientação Normativa

# Processo nº 53000.003421/96

FUND LEGAL	SERVIDOR:	PARC	CONC	EF FIN
Lei 8.911/94,	ANA PAULA ARANTES ZIEGLER			
publicada no				
DOU de 12.7.4.	DAS-1 (Concessão)	1/5	23.8.89	12.7.94
	Assistente Administrativo – FC-3 (Substituição		6.3.98	6.3.98
	Progressiva)			
	DAS-1 (Concessão)	1/5	8.7.93	12.7.94
	DAS-1 (Concessão)	1/5	6.3.95	6.3.95
	Assistente Administrativo – FC-3 (Concessão)	1/5	6.3.96	6.3.96
	Assistente Administrativo – FC-3 (Concessão)	1/5	6.3.97	6.3.97
	Obs: Com esta alteração a servidora passa a ter			
	incorporados 6/10 de FC-3 e 4/10 de DAS-1			

**EZEQUIEL TEIXEIRA DA SILVA** – Coordenador de Legislação e Orientação Normativa

# LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE

NOME	SIAPE	PERÍODO
ANDRELINA ROMERO SALGUEIRO	809308	22/12/03 a 20/01/04
		21/01/04 a 20/03/04
CELSO ELIAS GOMES DE MORAES	440911	15/12/03 a 18/12/03
CRISTIANE CAVALHEIRO RODRIGUES	1356638	04/12/03 a 10/12/03
FRANCISCA SANTOS	1192568	20/01/04
		21/01/04
		23/01/04
FRANCISCO CANINDÉ DE MELO	809968	12/12/03 a 10/01/04
IRACI PEREIRA ALVES	809448	10/12/03 a 08/01/04
ISABEL FERREIRA GOMES	172074	05/01/04 a 14/01/04
JAILDA JERÔNIMO NETO	6129951	08/12/03 a 06/01/04
		07/01/04 a 05/02/04
JAZON MACHADO DA SILVA	258003	11/01/04 a 21/02/04
JOSÉ ADILSON BEZERRA TORQUATO	1057604	26/12/03
JOSÉ ANTÔNIO DA CUNHA		01/12/03 a 12/12/03
JOSÉ ASSUERO FERREIRA FARIAS	1015203	08/12/03 a 11/12/03
JOSÉ MIGUEL SILVA CARDOSO	129945	17/12/03 a 31/12/03
JOSEFINA ALMEIDA DE SOUZA	809910	08/12/03 a 22/12/03
		07/01/04 a 09/01/04
		12/01/04
		13/01/04 a 16/01/04
JOSEMAR XAVIER ALVES	671289	08/01/04 e 09/01/04
JUSTINO DE SOUZA SANTOS	809969	10/11/03 a 07/05/04

Boletim de Serviço A	no 12 - n.º 07	Brasília-DF, 13 de fe	evereiro de 2004
KÁTIA MARIA DE OLIVEIRA RACHID		1219750	26/12/03 a 04/01/04
LINDALVA CAVALCANTE DE ARAÚJO		809294	05/12/03 a 03/01/04
LUCIANA COELHO COSTA		54321	16/12/03 a 19/12/03
			05/01/04 a 06/01/04
LUCIANA JESUS DOS SANTOS		1224973	08/12/03 a 12/12/03
LUCIO CAETANO DE FARIAS		809766	15/12/03 a 29/12/03
			05/01/04 a 19/01/04
REGINA MARCIA DIAS MENDONÇA		809905	10/12/03 e 11/12/03
REGINALDO SALVADOR DOS SANTOS		755529	22/09/03 a 17/02/04
SEBASTIANA DE JESUS MARANHÃO SEREJO	BARROS	809289	02/10/03 a 30/11/03
ZARA PATRÍCIA LOPES DE BRITO	<u> </u>	752910	16/12/03 a 04/01/04

MARCO AURÉLIO DA SILVA – Chefe da Divisão de Cadastro

# LICENÇA MÉDICA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

NOME	SIAPE	PERÍODO
ELIETE ALVES CALDAS DE MELO	808190	15/12/03 A 19/12/03
MARA CRISTINA ALVES	0133455	22/12/03 A 26/12/03
MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA	809771	06/01/04 A 08/01/04

## MARCO AURÉLIO DA SILVA – Chefe da Divisão de Cadastro

# "RETIFICAÇÃO"

Na Portaria nº 097, de 19 de dezembro de 2003, publicada no B.S. nº 50, de 19/12/2003, que publicou a relação nominal dos servidores deste Ministério, com o resultado das avaliações de desempenho individual e institucional, para efeito do pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa – GDATA, relativa ao ciclo de avaliação do período de 01/03/2003 a 31/08/2003.

# ONDE SE LÊ:

SERVIDOR ATIVO (NÍVEL					
INTERMEDIÁRIO)					
NOME	SIAPE	GRUPO DE AVALIAÇÃO	AVALIAÇÃO INDIVIDUAL	AVALIAÇÃO INSTITUC.	TOTAL DE PONTOS
MARLENE CHAVES MOREIRA	809913	NI	57,75	15	72,75

#### LEIA-SE:

Boletim de Serviço	And	o 12 - n.º 07 B	Brasília-DF, 13 de f	evereiro de 2004	
SERVIDOR ATIVO (NÍVEL INTERMEDIÁRIO)					
NOME	SIAPE	GRUPO DE AVALIAÇÃO	AVALIAÇÃO INDIVIDUAL	AVALIAÇÃO INSTITUC.	TOTAL DE PONTOS
MARLENE CHAVES MOREIRA	809913	NI	60	15	75

# **APOSTILAS**

# ALTERAÇÃO DE PROVENTOS

PROCESSO N°: 53000.044407/2003 SERVIDOR: ALERINDO ALVES GALO

MATRÍCULA: 821920

CARGO: CARTEIRO - CT-203.14.C

Em decorrência da promulgação da Nova Constituição e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX), o inativo faz jus à vantagem do artigo 184, item II da Lei nº 1.711/52.

De acordo com o Manual de Instrução do Usuário do Sistema de Apreciação e Registro de Atos de Admissão - SISAC/TCU, item III do tópico 1.5 - Atos Sujeitos somente à fiscalização pelo TCU e dispensados do cadastro no SISAC (Art. 4°, da IN n° 44/2002): Concessão das vantagens do art. 184 da Lei n° 1.711, de 28/10/1952, aos servidores que se aposentaram na vigência da Constituição de 1967 e que deixaram de percebê-las em virtude do teto estabelecido no § 2° no art. 102 da mesma Carta.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquenal, a partir de julho de 1998 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

#### A partir de julho de 1998.

a) Provento (NA - C V)		R\$ 1	26,90
b) Ad. Temp.Serv. (32%)		R\$	41,60
c) Complemento Salário Mínimo		R\$	3,10
d) Art. 184 Item II, Lei nº 1.711/52 (20%)		R\$	76,49
e) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$	2,89	
f) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)		R\$ 2	208,00
TOTAL		R\$ 4	458,98
A partir de maio de 2003.			
a) Provento (NA - C V)		R\$ 1	36,85
b) Ad. Temp.Serv. (32%)		R\$	76,80
c) Complemento Salário Mínimo		R\$ 1	03,15
d) Art. 184 item II, Lei n° 1.711/52 (20%)		R\$ 1	42,26
e) Vant. Pes. Art. 13, Lei n° 8.216/91		R\$	3,60

Boletim de Serviço	Ano 12 - n.º 07	Brasília-DF, 13 de fevereiro de	2004
f) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)		R\$	384,00
g) Grat. Des. Tec. ADM. L 10404/GDA7	ΓA	R\$	6,90
h) Vant. Pecuniária Individual, Lei 10.698		R\$	59,87
TOTAL		R\$	913,43

#### ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

PROCESSO Nº: 53000.046180/2003

SERVIDOR: ANNA MARIA RUIZ DAMASCENO

MATRÍCULA: 822100

CARGO: POSTALISTA - CT-202.16.C

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal,e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus às vantagens do artigo 184, item II, da Lei nº 1.711/52.

De acordo com o Manual de Instrução do Usuário do Sistema de Apreciação e Registro de Atos de Admissão - SISAC/TCU, item III do tópico 1.5 - Atos Sujeitos somente à fiscalização pelo TCU e dispensados do cadastro no SISAC (Art. 4°, da IN n° 44/2002): Concessão das vantagens do art. 184 da Lei n° 1.711, de 28/10/1952, aos servidores que se aposentaram na vigência da Constituição de 1967 e que deixaram de percebê-las em virtude do teto estabelecido no § 2° no art. 102 da mesma Carta.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinqüenal, a partir de julho de 1998 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

# A partir de julho de 1998.

a) Provento (NI - A III)	R\$	358,96			
	R\$	129,22			
b) Ad. Temp.Serv.(36%)	•	<i>'</i>			
c) Art. 184 Item II – Lei 1.711/52 (20%)	R\$	213,57			
d) Vant. Pes. Art. 13, Lei n° 8.216/91	R\$	5,38			
e) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$	574,33			
TOTAL	<b>R</b> \$ 1	1.281,46			
A partir de maio de 2003.					
A partir de maio de 2003.					
A partir de maio de 2003.  a) Provento (NI - A III)	R\$	387,12			
•	R\$ R\$	387,12 139,36			
a) Provento (NI - A III)	•	<i>'</i>			
a) Provento (NI - A III) b) Ad. Temp. Serv.(36%)	R\$	139,36			

Boletim de Serviço	Ano 12 - n.º 07	Brasília-DF, 13 de fevereiro de 2	004
f) Grat. Des. Tec. ADM. L 10404/GDAT	Ά	R\$	14,90
g) Vant. Pecuniária Individual, Lei 10.698	R\$	59,87	
TOTAL		R\$ 1.4	160,86

#### ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

PROCESSO Nº: 10384.001337/1985

SERVIDOR: ANTONIO LOPES DE MIRANDA

**CARGO:** GUARDA FIOS 10

Em decorrência da promulgação da nova Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB, de 05/10/1988, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei nº 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, Padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei.

De acordo com o Manual de Instrução do Usuário do Sistema de Apreciação e Registro de Atos de Admissão - SISAC/TCU, item III do tópico 1.5 - Atos Sujeitos somente à fiscalização pelo TCU e dispensados do cadastro no SISAC (Art. 4°, da IN nº 44/2002): Concessão das vantagens do art. 184 da Lei nº 1.711, de 28/10/1952, aos servidores que se aposentaram na vigência da Constituição de 1967 e que deixaram de percebê-las em virtude do teto estabelecido no § 2º no art. 102 da mesma Carta.

Desta forma, o ex-servidor faz jus à vantagem do Art. 184, item I, da Lei 1.711/52, a partir de 05/10/1988, data da vigência da Constituição de 1988, conforme discriminação abaixo:

#### A partir de fevereiro de 1999.

a) Provento (NI-A.I)		CR\$	318,17		
b) Ad. Temp.Serv.(30%)		CR\$	95,45		
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei n° 8.216/91	CR\$	5,15	5		
d) Grat. Ativ. Exec. (GAE – 160%)		CR\$	509,07		
TOTAL		CR\$	927,84		
A partir de fevereiro de 2004.					
a) Provento (NI-A.I)		R\$	343,13		
b) Ad. Temp.Serv. (30%)		R\$	102,93		
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91		R\$	6,15		
d) Grat. Ativ. Exec. (GAE de 160%)		R\$	549,00		
e) Grat. Des. Tec. Adm. Lei nº 10.404 (GDATA)		R\$	14,90		

Boletim de Serviço	Ano 12 - n.º 07	Brasília-DF, 13 de fevereiro de 2004	
f) Vantagem Pecuniária Individual – AP		R\$	59,87
TOTAL		R\$ 1.075,98	

#### **ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI -** Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

PROCESSO nº: 53000.035806/2003

**SERVIDOR**: CLAUDIO DE SOUZA PEREIRA

MATRÍCULA: 817010

CARGO: Telegrafista - CT-207.16.C

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal,e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus às vantagens do artigo 184, item II, da Lei nº 1.711/52.

De acordo com o Manual de Instrução do Usuário do Sistema de Apreciação e Registro de Atos de Admissão - SISAC/TCU, item III do tópico 1.5 - Atos Sujeitos somente à fiscalização pelo TCU e dispensados do cadastro no SISAC (Art. 4°, da IN n° 44/2002): Concessão das vantagens do art. 184 da Lei n° 1.711, de 28/10/1952, aos servidores que se aposentaram na vigência da Constituição de 1967 e que deixaram de percebê-las em virtude do teto estabelecido no § 2° no art. 102 da mesma Carta.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinqüenal, a partir de julho de 1998 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

#### A partir de julho de 1998.

a) Provento (NI - A III)	R\$	358,96
b) Ad. Temp.Serv.(21%)	R\$	75,38
c) Art 184 item II, Lei 1711/52 (20%)	R\$	202,90
d) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$	5,84
e) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$	574,33
TOTAL	R\$	1.217,41

A partir de maio de 2003.

Boletim de Serviço	Ano 12 - n.º 07	Brasília-DF, 13 de fevereiro de	2004
a) Provento (NI - A III)		R\$	387,12
b) Ad. Temp.Serv.(21%)		R\$	81,29
c) Art 184 item II, Lei 1711/52 (20%)		R\$	221,70
d) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91		R\$	5,84
e) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)		R\$	619,39
f) Grat. Des. Tec. ADM. L 10404/GDA7	ΓΑ	R\$	14,90
g) Vant. Pecuniária Individual, Lei 10.698	3	R\$	59,87
TOTAL		R\$ 1.	390,11

## **ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI -** Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

**PROCESSO:** 53000.032817/2003

**SERVIDOR:** ELAIR MAZZINI FERREIRA

**MATRÍCULA:** 1048048

CARGO: CARTEIRO - CT-203.14.C

Em decorrência da promulgação da Nova Constituição e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX), o inativo faz jus à vantagem do artigo 184, item II da Lei nº 1.711/52.

De acordo com o Manual de Instrução do Usuário do Sistema de Apreciação e Registro de Atos de Admissão - SISAC/TCU, item III do tópico 1.5 - Atos Sujeitos somente à fiscalização pelo TCU e dispensados do cadastro no SISAC (Art. 4°, da IN n° 44/2002): Concessão das vantagens do art. 184 da Lei n° 1.711, de 28/10/1952, aos servidores que se aposentaram na vigência da Constituição de 1967 e que deixaram de percebê-las em virtude do teto estabelecido no § 2° no art. 102 da mesma Carta.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinqüenal, a partir de julho de 1998 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

# A partir de julho de 1998.

a) Provento (NA - C V)		R\$	126,90
b) Ad. Temp.Serv. (35%)		R\$	45,50
c) Complemento Salário Mínimo		R\$	3,10
d) Art. 184 Item II, Lei nº 1.711/52 (20%)		R\$	77,27
e) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$	2,89	)
f) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)		R\$	208,00
TOTAL		R\$	463,66

A partir de maio de 2000	3.	
a) Provento (NA - C V)	R\$	136,85
b) Ad. Temp.Serv. (34%)	R\$	84,00
c) Complemento Salário Mínimo	R\$	103,15
d) Art. 184 item II, Lei n° 1.711/52 (20%)	R\$	143,72
e) Vant. Pes. Art. 13, Lei n° 8.216/91	R\$	3,73
f) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$	384,00
g) Grat. Des. Tec. ADM. L 10404/GDATA	R\$	6,90
h) Vant. Pecuniária Individual, Lei 10.698	R\$	59,87
TOTAL	R\$	922,22

Ano 12 - n.º 07

Brasília-DF, 13 de fevereiro de 2004

Brasília, 12 de fevereiro de 2004.

Boletim de Serviço

#### ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

PROCESSO Nº: 53000.042635/2003 SERVIDOR: ELZA HOLSBACK

MATRÍCULA: 830018

CARGO: TELEGRAFISTA - CT-207.16.C

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal,e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus às vantagens do artigo 184, item II, da Lei nº 1.711/52.

De acordo com o Manual de Instrução do Usuário do Sistema de Apreciação e Registro de Atos de Admissão - SISAC/TCU, item III do tópico 1.5 - Atos Sujeitos somente à fiscalização pelo TCU e dispensados do cadastro no SISAC (Art. 4°, da IN n° 44/2002): Concessão das vantagens do art. 184 da Lei n° 1.711, de 28/10/1952, aos servidores que se aposentaram na vigência da Constituição de 1967 e que deixaram de percebê-las em virtude do teto estabelecido no § 2° no art. 102 da mesma Carta.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinqüenal, a partir de julho de 1998 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

#### A partir de julho de 1998.

a) Provento (NI - A III)	R\$	358,96
b) Ad. Temp.Serv.(30%)	R\$	107,68
c) Art 184 item II, Lei 1711/52 (20%)	R\$	209,40

Boletim de Serviço	Ano 12 - n.º 07	Brasília-DF, 13 de fevereiro d	le 2004
d) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91		R\$	6,05
e) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)		R\$	574,33
TOTAL		R\$	1.256,42
	A partir de maio de 2	2003.	
a) Provento (NI - A III)		R\$	387,12
b) Ad. Temp.Serv.(30%)		R\$	116,13
c) Art 184 item II, Lei 1711/52 (20%)		R\$	225,74
d) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91		R\$	6,05
e) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)		R\$	619,39
f) Grat. Des. Tec. ADM. L 10404/GDA	ATA	R\$	14,90
g) Vant. Pecuniária Individual, Lei 10.6	98	R\$	59,87
TOTAL		R\$	1.414,30

#### **ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI -** Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

PROCESSO Nº: 53000.035700/2003 SERVIDOR: JOÃO GENTIL DE ARRIAL

MATRÍCULA: 829726

**CARGO:** Agente Postal CT-205.16.C

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal,e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus às vantagens do artigo 184, item II, da Lei nº 1.711/52.

De acordo com o Manual de Instrução do Usuário do Sistema de Apreciação e Registro de Atos de Admissão - SISAC/TCU, item III do tópico 1.5 - Atos Sujeitos somente à fiscalização pelo TCU e dispensados do cadastro no SISAC (Art. 4°, da IN nº 44/2002): Concessão das vantagens do art. 184 da Lei nº 1.711, de 28/10/1952, aos servidores que se aposentaram na vigência da Constituição de 1967 e que deixaram de percebê-las em virtude do teto estabelecido no § 2° no art. 102 da mesma Carta.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquenal, a partir de julho de 1998 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

#### A partir de julho de 1998.

a) Provento (NI - A III)	R\$	358,96
b) Ad. Temp.Serv.(31%)	R\$	111,27
c) Art 184 Item II, Lei 1.711/52 (20%)	R\$	210,08
d) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$	5,84

Boletim de Serviço	Ano 12 - n.º 07	Brasília-DF, 13 de fevereiro d	e 2004
e) Grat. ativ. exec. GAE (160%)		R\$	574,33
TOTAL		R\$	1.260,48
	A partir de maio de	2003.	
a) Provento (NI - A III)		R\$	387,12
b) Ad. Temp.Serv.(31%)		R\$	120,01
c) Art 184 Item II, Lei 1.711/52 (20%)	6)	R\$	229,55
d) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	[	R\$	6,32
e) Grat. ativ. exec. GAE (160%)		R\$	619,39
f) Grat. Des. Tec. ADM. L 10404/GI	DATA	R\$	14,90
g) Vant. Pecuniária Individual, Lei 10	.698	R\$	59,87
TOTAL		R\$	1.437,16

#### ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

**PROCESSO Nº:** 53000.003071/1998

**SERVIDOR:** JOSÉ CRISPINIANO DE SIQUEIRA

**CARGO:** Guarda Fios 10

Em decorrência da promulgação da nova Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB, de 05/10/1988, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata n° 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei nº 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, Padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei.

De acordo com o Manual de Instrução do Usuário do Sistema de Apreciação e Registro de Atos de Admissão - SISAC/TCU, item III do tópico 1.5 - Atos Sujeitos somente à fiscalização pelo TCU e dispensados do cadastro no SISAC (Art. 4°, da IN n° 44/2002): Concessão das vantagens do art. 184 da Lei n° 1.711, de 28/10/1952, aos servidores que se aposentaram na vigência da Constituição de 1967 e que deixaram de percebê-las em virtude do teto estabelecido no § 2° no art. 102 da mesma Carta.

Desta forma, o ex-servidor faz jus à vantagem do Art. 184, item I, da Lei 1.711/52, a partir de 05/10/1988, data da vigência da Constituição de 1988, conforme discriminação abaixo:

A partir de fevereiro de 1999.

Boletim de Serviço	Ano 12 - n.º 07	Brasília-DF, 13	de fevereiro	de 2004
a) Provento (NI-A.I)			CR\$	318,17
b) Ad. Temp.Serv.(37%)			CR\$	117,72
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91		CR\$	5,15	5
d) Grat. Ativ. Exec. (GAE – 160%)			CR\$	509,07
TOTAL			CR\$	950,11
A partir o	de fevereiro de 2004.			
a) Provento (NI-A.I)			R\$	343,13
b) Ad. Temp.Serv. (37%)			R\$	126,95
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91			R\$	6,15
d) Grat. Ativ. Exec. (GAE de 160%)			R\$	549,00
e) Grat. Des. Tec. Adm. Lei nº 10.404 (C	GDATA)		R\$	14,90
f) Vantagem Pecuniária Individual – AP			R\$	59,87
TOTAL			R\$	1.100,00

#### **ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI -** Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

**PROCESSO Nº:** 53000.000173/1993

SERVIDOR: MARIO VIEIRA DE CARVALHO

MATRÍCULA: 816884

CARGO: POSTALISTA - CT-202.16.C

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal,e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus às vantagens do artigo 184, item II, da Lei nº 1.711/52.

De acordo com o Manual de Instrução do Usuário do Sistema de Apreciação e Registro de Atos de Admissão - SISAC/TCU, item III do tópico 1.5 - Atos Sujeitos somente à fiscalização pelo TCU e dispensados do cadastro no SISAC (Art. 4°, da IN n° 44/2002): Concessão das vantagens do art. 184 da Lei n° 1.711, de 28/10/1952, aos servidores que se aposentaram na vigência da Constituição de 1967 e que deixaram de percebê-las em virtude do teto estabelecido no § 2° no art. 102 da mesma Carta.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinqüenal, a partir de julho de 1998 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

Boletim de Serviço	Ano 12 - n.º 07	Brasília-DF, 13 de fevereiro de 2004			
	A partir de julho de 1998.				
a) Provento (NI - A III)		R\$ 358,96			
b) Ad. Temp.Serv.(30%)		R\$ 107,68			
c) Art. 184 Item II – Lei 1.711/52 (20	0%)	R\$ 209,27			
d) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91		R\$ 5,38			
e) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)		R\$ 574,33			
TOTAL		R\$ 1.255,62			
	A partir de maio de 2	2003.			
a) Provento (NI - A III)		R\$ 387,12			
b) Ad. Temp. Serv.(30%)		R\$ 116,13			
c) Art. 184 Item II – Lei 1.711/52 (20	0%)	R\$ 228,58			
d) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91		R\$ 5,38			
e) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)		R\$ 619,39			
f) Grat. Des. Tec. ADM. L 10404/GD	OATA	R\$ 14,90			
g) Vant. Pecuniária Individual, Lei 10.	698	R\$ 59,87			
TOTAL		R\$ 1.431,37			

#### **ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI -** Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

PROCESSO N°: 53000.045519/2003-41

**SERVIDOR:** OSWALDO MACHADO DE OLIVEIRA

CARGO: TELEGRAFISTA - CT-207.16.C

MATRÍCULA: 825904

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal,e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus às vantagens do artigo 184, item II, da Lei nº 1.711/52.

De acordo com o Manual de Instrução do Usuário do Sistema de Apreciação e Registro de Atos de Admissão - SISAC/TCU, item III do tópico 1.5 - Atos Sujeitos somente à fiscalização pelo TCU e dispensados do cadastro no SISAC (Art. 4°, da IN n° 44/2002): Concessão das vantagens do art. 184 da Lei n° 1.711, de 28/10/1952, aos servidores que se aposentaram na vigência da Constituição de 1967 e que deixaram de percebê-las em virtude do teto estabelecido no § 2° no art. 102 da mesma Carta.

Boletim de Servico	Ano 12 - n.º 07	Brasília-DF, 13 de fevereiro de 2004

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinqüenal, a partir de julho de 1998 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

#### A partir de julho de 1998.

a) Provento (NI - A III) b) Ad. Temp.Serv.(35%) c) Art 184 item II, Lei 1711/52 (20%) d) Vant. Pes. Art. 13, Lei n° 8.216/91 e) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%) TOTAL	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	358,96 125,63 212,95 5,84 574,33 1.277,71	
A partir de maio de 2003.			
a) Provento (NI - A III)	R\$	387,12	
b) Ad. Temp.Serv.(35%)	R\$	135,49	
c) Art 184 item II, Lei 1711/52 (20%)	R\$	232,70	
d) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$	6,59	
e) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$	619,39	
f) Grat. Des. Tec. ADM. L 10404/GDATA	R\$	14,90	
g) Vant. Pecuniária Individual, Lei 10.698	R\$	59,87	

Brasília, 09 de fevereiro de 2004.

TOTAL

# **ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI -** Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

R\$ 1.456,08

**SERVIDOR**: RAIMUNDO NONATO MOREIRA BONFIM

CARGO: Carteiro - CT-213.14.C PROCESSO: 53000.033830/2003 MATRÍCULA SIAPE: 839223

Em decorrência da promulgação da Nova Constituição e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX), o inativo faz jus à vantagem do artigo 184, item II da Lei nº 1.711/52.

De acordo com o Manual de Instrução do Usuário do Sistema de Apreciação e Registro de Atos de Admissão - SISAC/TCU, item III do tópico 1.5 - Atos Sujeitos somente à fiscalização pelo TCU e dispensados do cadastro no SISAC (Art. 4°, da IN n° 44/2002): Concessão das vantagens do

Boletim de Servico	Ano 12 - n.º 07	Brasília-DF, 13 de fevereiro de 2004

art. 184 da Lei nº 1.711, de 28/10/1952, aos servidores que se aposentaram na vigência da Constituição de 1967 e que deixaram de percebê-las em virtude do teto estabelecido no § 2º no art. 102 da mesma Carta.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinqüenal, a partir de julho de 1998 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

#### A partir de julho de 1998.

a) Provento (NA - C V)		R\$ 126,90			
b) Ad. Temp.Serv. (34%)		R\$ 44,20			
c) Complemento Salário Mínimo		R\$ 3,10			
d) Art. 184 Item II, Lei n° 1.711/52 (20%)		R\$ 77,01			
e) Vant. Pes. Art. 13, Lei n° 8.216/91	R\$	2,89			
f) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)		R\$ 208,00			
TOTAL		R\$ 462,10			
A partir de maio de 2003.					
a) Provento (NA - C V)		R\$ 136,85			
b) Ad. Temp.Serv. (34%)		R\$ 81,60			
c) Complemento Salário Mínimo		R\$ 103,15			
d) Art. 184 item II, Lei n° 1.711/52 (20%)		R\$ 143,21			
e) Vant. Pes. Art. 13, Lei n° 8.216/91		R\$ 3,56			
f) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)		R\$ 384,00			
g) Grat. Des. Tec. ADM. L 10404/GDATA		R\$ 6,90			
h) Vant. Pecuniária Individual, Lei 10.698		R\$ 59,87			
TOTAL		R\$ 919,14			

Brasília, 12 de fevereiro de 2004.

#### **ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI -** Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

PROCESSO Nº: 53000.044323/2003 SERVIDOR: ROMEU ROCHA

MATRÍCULA: 814132

CARGO: OPERADOR POSTAL – CT-206.10-C

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao

Boletim de Serviço	Ano 12 - n.º 07	Brasília-DF, 13 de fevereiro de 2004

restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei nº 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe C, padrão VI, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei.

De acordo com o Manual de Instrução do Usuário do Sistema de Apreciação e Registro de Atos de Admissão - SISAC/TCU, item III do tópico 1.5 - Atos Sujeitos somente à fiscalização pelo TCU e dispensados do cadastro no SISAC (Art. 4°, da IN n° 44/2002): Concessão das vantagens do art. 184 da Lei n° 1.711, de 28/10/1952, aos servidores que se aposentaram na vigência da Constituição de 1967 e que deixaram de percebê-las em virtude do teto estabelecido no § 2° no art. 102 da mesma Carta.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquenal, a partir de julho de 1998 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

## A partir de julho de 1998.

a) Provento (NI - B IV) b) Ad. Temp.Serv.(32%) c) Vant. Pes. Art. 13, Lei n° 8.216/91 d) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%) TOTAL	R\$ R\$ R\$ R\$	290,15 92,84 4,90 464,24 852,13		
A partir de maio de 2003.				
a) Provento (NI - B IV)	R\$	312,91		
b) Ad. Temp.Serv.(32%)	R\$	100,13		
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei n° 8.216/91	R\$	5,09		
d) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$	500,65		
e) Grat. Des. Tec. ADM. L 10404/GDATA R		14,90		
f) Vant. Pecuniária Individual, Lei 10.698		59,87		
TOTAL	R\$	993,55		

Brasília, 10 de fevereiro de 2004.

# ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

**PROCESSO:** 53000.038902/2003

SERVIDOR: SERGIO CARVALHO DA MATA MACHADO

MATRÍCULA: 833172

CARGO: CARTEIRO - CT-203.10.A

Boletim de Serviço	Ano 12 - n.º 07	Brasília-DF, 13 de fevereiro de 2004

Em decorrência da promulgação da Nova Constituição e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX), o inativo faz jus à vantagem do artigo 184, item II da Lei nº 1.711/52.

De acordo com o Manual de Instrução do Usuário do Sistema de Apreciação e Registro de Atos de Admissão - SISAC/TCU, item III do tópico 1.5 - Atos Sujeitos somente à fiscalização pelo TCU e dispensados do cadastro no SISAC (Art. 4°, da IN n° 44/2002): Concessão das vantagens do art. 184 da Lei n° 1.711, de 28/10/1952, aos servidores que se aposentaram na vigência da Constituição de 1967 e que deixaram de percebê-las em virtude do teto estabelecido no § 2° no art. 102 da mesma Carta.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquenal, a partir de julho de 1998 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

Α	partir	de	iulho	de	1998.

a) Provento (NA - C V)		R\$	126,90
b) Ad. Temp.Serv. (5%)		R\$	6,50
c) Complemento Salário Mínimo		R\$	3,10
d) Art. 184 Item II, Lei n° 1.711/52 (20%)		R\$	69,47
e) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$	2,89	)
f) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)		R\$	208,00
TOTAL		R\$	416,86
A partir de maio de 2003.			
a) Provento (NA - C V)		R\$	136,85
b) Ad. Temp.Serv. (5%)		R\$	12,00
c) Complemento Salário Mínimo		R\$	103,15
d) Art. 184 item II, Lei n° 1.711/52 (20%)		R\$	129,15
e) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91		R\$	2,89
f) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)		R\$	384,00
g) Grat. Des. Tec. ADM. L 10404/GDATA		R\$	6,90
h) Vant. Pecuniária Individual, Lei 10.698		R\$	59,87
TOTAL		R\$	834,81

Brasília, 10 de fevereiro de 2004.

**ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI -** Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

''As informações publicadas são de exclusiva responsabilidade das unidades elaboradoras dos documentos.''

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

#### Ministro de Estado

Eunício de Oliveira

#### Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

Claudiano Manoel de Albuquerque

#### Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

Zuleide Guerra Antunes Zerlotini

# Coordenadora de Desenvolvimento e Benefícios

Jeuse Machado Viégas

## Edição, Editoração Eletrônica e Filtragem de Dados

Maria Josina Lôbo Menna Barreto

#### Revisão

Jeuse Machado Viégas

Esplanada dos Ministérios - Bloco R - sala 302 - 3º andar CEP 70044-900 - Brasília-DF Telefone: (061) 311-6559 ou 311-6768 E-MAIL: boletim@mc.gov.br